



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL N. 668/2011
de 21 de dezembro de 2011.

**"Altera o artigo 1º da Lei Municipal
617/2010 de 21 de Dezembro de
2010"**

O Prefeito Municipal de Querência – MT faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte alteração no "caput" do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 617 de 21 de dezembro de 2010, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica Criada na Câmara Municipal de Querência, Estado do Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os vereadores, pelo exercícios da atividade parlamentar, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), e para o presidente da Câmara no valor de R\$ 4.077,00 (quatro mil e setenta e sete reais), nos termos do §11, do artigo 37, da Constituição da República.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – Mato Grosso, 21 de dezembro de 2011.


FERNANDO GÖRGEN
Prefeito Municipal